



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N. ° 1542/2011

JARDIM, 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DISPONIBILIZAR TODA A LEGISLAÇÃO
MUNICIPAL VIGENTE VIA INTERNET, NO
SITIO DA PREFEITURA”**

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de
Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:**

Art.1º- A Prefeitura Municipal de Jardim dará ampla divulgação, via internet, no
sítio da Prefeitura, de toda a legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Leis Complementares e
Ordinárias, Decretos e Normas Complementares), permitindo desta forma, o conhecimento do
direito municipal a todo cidadão.

Art. 2º - A Legislação Municipal descrita no Artigo 1º que for promulgada após a
publicação desta Lei deverá estar disponibilizada na internet para consulta pública em, no
máximo, 30 (trinta) dias a partir da promulgação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta
de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal